



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3533/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte, a **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.744.153/0001-06, estabelecida à Rua/Av. VER DR ANTERO VER COSTA, 420, bairro JD ALTAMIRA, em MUZAMBINHO, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo **Sr. EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES**, portador do CPF N.º 469.589.756-34 e RG N.º MG-2.361.907, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA EMBAIXADOR BILAC PINTO - FASE II, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA EM CBUQ, EXECUÇÃO DE SARJETAS, COLOCAÇÃO DE MEIO FRIO, DRENAGEM, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, TAMPÃO DE PV E PINTURA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 105/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93; com o Decreto Federal N.º 9.412/2018; com a Lei Complementar N.º 123/2006; com o Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e com as demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA EMBAIXADOR BILAC PINTO - FASE II, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA EM CBUQ, EXECUÇÃO DE SARJETAS, COLOCAÇÃO DE MEIO FRIO, DRENAGEM, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, TAMPÃO DE PV E PINTURA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa/Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus Anexos, e ainda, conforme a Proposta vencedora da Licitação, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por até 06 (seis) meses após a data de sua assinatura, ou até o recebimento



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

definitivo da obra, se isto ocorrer previamente.

2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos diretamente à Contratada, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

4.2. Da Realização do(s) Serviços(s):

4.2.1. O início da execução da obra será imediato, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.2.2. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação Prévia de Início da Obra (*conforme item 18.2 da NR 18*).

4.2.2.1. O protocolo da Comunicação Prévia deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no máximo 01 (um) dia após a data do protocolo.

4.2.3. Deverão ser observados todos os prazos constantes do Cronograma Físico Financeiro.

4.2.3.1. *O prazo de execução total máximo dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias*, conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.2.4. A empresa contratada, *em até 03 (três) dias após a Ordem de Serviço*, deverá elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores, e um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

4.2.5. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 1.759.501,25 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos)**, para todos os legais e jurídicos efeitos, observados os valores ofertados pela contratada em sua proposta, a saber:

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	BDI	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						R\$ 61.139,96
1.1.1.			CANTEIRO DE OBRA						R\$ 8.891,65
1.1.1.1.	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	4,00	R\$ 472,55	BDI 1	R\$ 593,52	R\$ 2.374,08
1.1.1.2.	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	1,00	R\$ 490,40	BDI 1	R\$ 615,94	R\$ 615,94
1.1.1.3.	SETOP	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	1,00	R\$ 218,75	BDI 1	R\$ 274,75	R\$ 274,75
1.1.1.4.	SETOP	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	8,00	R\$ 560,00	BDI 1	R\$ 703,36	R\$ 5.626,88
1.1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 15.204,24
1.1.2.1.	SETOP	ED-50154	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA (4,00 X 2,00 M) SÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA 26. AS CHAPAS SERÃO AFIXADAS COM REBITES 410 E PARAFUSOS 3/8, EM UMA ESTRUTURA METÁLICA COM VIGA U 2" ENRIJECIDA E METALON 20MMX20MM,334	U	1,00	R\$ 1.768,20	BDI 1	R\$ 2.220,85	R\$ 2.220,85
1.1.2.2.	COMPOSIÇÕES	CPU-003	SUSTENTAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES	M	69,23	R\$ 149,32	BDI 1	R\$ 187,54	R\$ 12.983,39
1.1.3.			SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA						R\$ 37.044,07
1.1.3.1.	COMPOSIÇÕES	CPU-014	CERQUITE INCLUINDO TELA PLÁSTICA LARANJA, VERGALHÃO, PONTEIRA E INSTALAÇÃO	M	666,00	R\$ 9,38	BDI 1	R\$ 11,78	R\$ 7.845,48
1.1.3.2.	SINAPI-I	13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	152,00	R\$ 31,71	BDI 1	R\$ 39,82	R\$ 6.052,64
1.1.3.3.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	14,77	R\$ 887,05	BDI 1	R\$ 1.114,13	R\$ 16.455,70

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

1.1.3.4.	SICRO	5219546	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	u	14,00	R\$ 309,65	BDI 1	R\$ 388,92	R\$ 5.444,88
1.1.3.5.	SICRO	5219544	Cavelete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	u	7,00	R\$ 141,65	BDI 1	R\$ 177,91	R\$ 1.245,37
1.2.			TERRAPLENAGEM						R\$ 99.786,75
1.2.1.			LOCAÇÕES						R\$ 671,94
1.2.1.1.	SETOP	ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	U	9,00	R\$ 59,45	BDI 1	R\$ 74,66	R\$ 671,94
1.2.2.			CORTE E ATERRO						R\$ 91.711,71
1.2.2.1.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	3.080,47	R\$ 10,21	BDI 1	R\$ 12,82	R\$ 39.491,62
1.2.2.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	326,55	R\$ 9,26	BDI 1	R\$ 11,63	R\$ 3.797,77
1.2.2.3.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.532,93	R\$ 5,90	BDI 1	R\$ 7,41	R\$ 26.179,01
1.2.2.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.419,15	R\$ 1,80	BDI 1	R\$ 2,26	R\$ 16.767,27
1.2.2.5.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	3.532,93	R\$ 1,24	BDI 1	R\$ 1,55	R\$ 5.476,04
1.2.3.			PROTEÇÃO DO TALUDE						R\$ 7.403,10
1.2.3.1.	COMPOSIÇÕES	CPU-018	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS - GRAMA ESMERALDA	M2	334,17	R\$ 14,80	BDI 1	R\$ 18,58	R\$ 6.208,87
1.2.3.2.	SETOP	ED-51131	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	34,75	R\$ 22,69	BDI 1	R\$ 28,49	R\$ 990,02
1.2.3.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90,36	R\$ 1,80	BDI 1	R\$ 2,26	R\$ 204,21
1.3.			DEMOLIÇÕES E LIMPEZAS						R\$ 263.142,79
1.3.1.			DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO E DOS DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES						R\$ 240.306,79
1.3.1.1.	COMPOSIÇÕES	CPU-007	REMOÇÃO E CARGA DE TODO PAVIMENTO EXISTENTE	M2	67,34	R\$ 12,50	BDI 1	R\$ 15,70	R\$ 1.057,23
1.3.1.2.	SETOP	RO-42387	REMOÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS (BLOQUETES)	M2	21,91	R\$ 10,60	BDI 1	R\$ 13,31	R\$ 291,62
1.3.1.3.	SETOP	RO-41773	REMOÇÃO E CARGA DA CAMADA DE MATERIAL GRANULAR DO PAVIMENTO (BASE E/OU SUB-BASE)	M3	647,45	R\$ 7,17	BDI 1	R\$ 9,00	R\$ 5.827,05
1.3.1.4.	SETOP	ED-48443	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	84,26	R\$ 51,88	BDI 1	R\$ 65,16	R\$ 5.490,38
1.3.1.5.	SETOP	ED-48507	DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO	M2	277,75	R\$ 10,78	BDI 1	R\$ 13,53	R\$ 3.757,95

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

1.3.1.6.	SETOP	ED-48472	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA	M	555,50	R\$ 6,45	BDI 1	R\$ 8,10	R\$ 4.499,55
1.3.1.7.	SINAPI	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	1.107,44	R\$ 11,66	BDI 1	R\$ 14,64	R\$ 16.212,92
1.3.1.8.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.529,35	R\$ 5,90	BDI 1	R\$ 7,41	R\$ 18.742,48
1.3.1.9.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	75.880,53	R\$ 1,80	BDI 1	R\$ 2,26	R\$ 171.489,99
1.3.1.10.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.840,99	R\$ 0,92	BDI 1	R\$ 1,15	R\$ 9.017,13
1.3.1.11.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2.529,35	R\$ 1,24	BDI 1	R\$ 1,55	R\$ 3.920,49
1.3.2.			LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL						R\$ 22.836,00
1.3.2.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	2.964,48	R\$ 0,34	BDI 1	R\$ 0,42	R\$ 1.245,08
1.3.2.2.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	2,00	R\$ 55,70	BDI 1	R\$ 69,95	R\$ 139,90
1.3.2.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	2,00	R\$ 73,09	BDI 1	R\$ 91,80	R\$ 183,60
1.3.2.4.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	243,53	R\$ 5,90	BDI 1	R\$ 7,41	R\$ 1.804,55
1.3.2.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.060,73	R\$ 1,80	BDI 1	R\$ 2,26	R\$ 18.217,24
1.3.2.6.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	754,93	R\$ 0,92	BDI 1	R\$ 1,15	R\$ 868,16

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

1.3.2.7.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	243,53	R\$ 1,24	BDI 1	R\$ 1,55	R\$ 377,47
1.4.			DRENAGEM						R\$ 408.921,63
1.4.1.			LOCAÇÕES						R\$ 12.063,03
1.4.1.1.	COMPOSIÇÕES	CPU-004	SERVIÇOS PRELIMINARES PARA LOCAÇÃO PELO MÉTODO DA CRUZETA	UN	15,00	R\$ 490,76	BDI 1	R\$ 616,39	R\$ 9.245,85
1.4.1.2.	COMPOSIÇÕES	CPU-005	EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO PELO MÉTODO DA CRUZETA	M	333,00	R\$ 6,74	BDI 1	R\$ 8,46	R\$ 2.817,18
1.4.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 22.165,80
1.4.2.1.	SETOP	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	660,18	R\$ 8,94	BDI 1	R\$ 11,22	R\$ 7.407,21
1.4.2.2.	SETOP	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	M3	154,94	R\$ 10,61	BDI 1	R\$ 13,32	R\$ 2.063,80
1.4.2.3.	SINAPI	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	371,31	R\$ 13,16	BDI 1	R\$ 16,52	R\$ 6.134,04
1.4.2.4.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	162,61	R\$ 15,39	BDI 1	R\$ 19,32	R\$ 3.141,62
1.4.2.5.	SINAPI	93361	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	38,37	R\$ 13,05	BDI 1	R\$ 16,39	R\$ 628,88
1.4.2.6.	SINAPI	93362	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1,55	R\$ 11,23	BDI 1	R\$ 14,10	R\$ 21,85
1.4.2.7.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	230,78	R\$ 4,54	BDI 1	R\$ 5,70	R\$ 1.315,44
1.4.2.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	484,63	R\$ 1,80	BDI 1	R\$ 2,26	R\$ 1.095,26
1.4.2.9.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	230,78	R\$ 1,24	BDI 1	R\$ 1,55	R\$ 357,70

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

1.4.3.			ESGOTAMENTO						R\$ 10.968,00
1.4.3.1.	SINAPI-I	4084	LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 1 CV, DIAMETRO DE RECALQUE DE 2". FAIXA DE OPERACAO Q=25 M3/H (+ OU - 1 M3/H) E AMT=2 M, Q=12 M3/H (+ OU - 2 M3/H) E AMT = 12 M (+ OU - 2 M)	H	600,00	R\$ 1,58	BDI 1	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
1.4.3.2.		3346	LOCACAO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	H	600,00	R\$ 12,98	BDI 1	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
1.4.4.			ESCORAMENTO						R\$ 53.465,09
1.4.4.1.	SETOP	ED-51102	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTINUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	M2	976,64	R\$ 36,18	BDI 1	R\$ 45,44	R\$ 44.378,52
1.4.4.2.	SINAPI	101571	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	333,33	R\$ 21,71	BDI 1	R\$ 27,26	R\$ 9.086,57
1.4.5.			PREPARO DA VALA						R\$ 70.127,44
1.4.5.1.	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	106,25	R\$ 422,87	BDI 1	R\$ 531,12	R\$ 56.431,50
1.4.5.2.	SETOP	ED-49813	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M3	4,85	R\$ 128,13	BDI 1	R\$ 160,93	R\$ 780,51
1.4.5.3.	COMPOSIÇÕES	CPU-006	EMASSAMENTO DE MATERIAL GRANULAR-RACHÃO. EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	48,45	R\$ 176,17	BDI 1	R\$ 221,26	R\$ 10.720,04
1.4.5.4.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	86,56	R\$ 4,54	BDI 1	R\$ 5,70	R\$ 493,39
1.4.5.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	753,10	R\$ 1,80	BDI 1	R\$ 2,26	R\$ 1.702,00
1.4.6.			ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO						R\$ 136.616,45
1.4.6.1.	SINAPI-I	7752	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	100,00	R\$ 143,08	BDI 1	R\$ 179,70	R\$ 17.970,00
1.4.6.2.	SINAPI	92822	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	100,00	R\$ 68,08	BDI 1	R\$ 85,50	R\$ 8.550,00
1.4.6.3.	SINAPI-I	7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	139,00	R\$ 187,00	BDI 1	R\$ 234,87	R\$ 32.646,93

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

1.4.6.4.	SINAPI	92824	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	139,00	R\$ 80,93	BDI 1	R\$ 101,64	R\$ 14.127,96
1.4.6.5.	SINAPI-I	7763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	43,00	R\$ 348,65	BDI 1	R\$ 437,90	R\$ 18.829,70
1.4.6.6.	SINAPI	92826	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	43,00	R\$ 108,37	BDI 1	R\$ 136,11	R\$ 5.852,73
1.4.6.7.	SINAPI-I	7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	51,00	R\$ 461,84	BDI 1	R\$ 580,07	R\$ 29.583,57
1.4.6.8.	SINAPI	92828	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	51,00	R\$ 141,37	BDI 1	R\$ 177,56	R\$ 9.055,56
1.4.7.			DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS						R\$ 103.515,82
1.4.7.1.	COMPOSIÇÕES	CPU-008	POÇO DE VISITA α (Ø 600 ÀTE 1000), INCLUINDO CHAMINÉ, CIMBRAMENTO E LASTRO DE BRITA	U	5,00	R\$ 10.742,30	BDI 1	R\$ 13.492,32	R\$ 67.461,60
1.4.7.2.	COMPOSIÇÕES	CPU-009	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A-FERRO FUNDIDO)	U	7,00	R\$ 1.951,38	BDI 1	R\$ 2.450,93	R\$ 17.156,51
1.4.7.3.	COMPOSIÇÕES	CPU-011	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO A-FERRO FUNDIDO)	U	1,00	R\$ 3.714,20	BDI 1	R\$ 4.665,03	R\$ 4.665,03
1.4.7.4.	COMPOSIÇÕES	CPU-012	BOCA DE LOBO TRIPLA (TIPO A-FERRO FUNDIDO)	U	2,00	R\$ 5.665,88	BDI 1	R\$ 7.116,34	R\$ 14.232,68
1.5.			PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA						R\$ 858.006,76
1.5.1.			LOCAÇÕES						R\$ 1.032,83
1.5.1.1.	COMPOSIÇÕES	CPU-019	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM ATÉ 20 ESTACAS	M	276,90	R\$ 2,97	BDI 1	R\$ 3,73	R\$ 1.032,83
1.5.2.			PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA						R\$ 689.613,41
1.5.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.317,80	R\$ 2,06	BDI 1	R\$ 2,58	R\$ 11.139,92
1.5.2.2.	COMPOSIÇÕES	CPU-001	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB BASE COM BICA CORRIDA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	1.295,34	R\$ 132,92	BDI 1	R\$ 166,94	R\$ 216.244,05
1.5.2.3.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	380,35	R\$ 119,32	BDI 1	R\$ 149,86	R\$ 56.999,25
1.5.2.4.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.816,70	R\$ 4,54	BDI 1	R\$ 5,70	R\$ 16.055,19

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

1.5.2.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24.505,31	R\$ 1,80	BDI 1	R\$ 2,26	R\$ 55.382,00
1.5.2.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	202,09	R\$ 1.094,34	BDI 1	R\$ 1.374,49	R\$ 277.770,68
1.5.2.7.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	262,72	R\$ 5,91	BDI 1	R\$ 7,42	R\$ 1.949,38
1.5.2.8.	SETOP	RO-14036	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 30,10 A 40,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	M3XKM	8.538,30	R\$ 1,80	BDI 1	R\$ 2,26	R\$ 19.296,55
1.5.2.9.	SETOP	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	4.041,80	R\$ 4,03	BDI 1	R\$ 5,06	R\$ 20.451,50
1.5.2.10.	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	4.041,80	R\$ 2,29	BDI 1	R\$ 2,87	R\$ 11.599,96
1.5.2.11.	SETOP	RO-41368	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	M3XKM	1.724,64	R\$ 1,26	BDI 1	R\$ 1,58	R\$ 2.724,93
1.5.3.			DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES						R\$ 80.961,60
1.5.3.1.	SETOP	ED-14763	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	552,00	R\$ 30,17	BDI 1	R\$ 37,89	R\$ 20.915,28
1.5.3.2.	COMPOSIÇÕES	CPU-002	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	948,00	R\$ 50,43	BDI 1	R\$ 63,34	R\$ 60.046,32
1.5.4.			PASSEIO E CICLOVIA						R\$ 76.409,51
1.5.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.853,90	R\$ 2,06	BDI 1	R\$ 2,58	R\$ 4.783,06
1.5.4.2.	COMPOSIÇÕES	CPU-020	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. INCLUINDO LONA PLÁSTICA	M3	56,88	R\$ 751,00	BDI 1	R\$ 943,25	R\$ 53.652,06
1.5.4.3.	SETOP	ED-49813	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M3	92,70	R\$ 128,13	BDI 1	R\$ 160,93	R\$ 14.918,21

EDSON
FERNANDO
MARCIL
TAVARES
958975614

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

1.5.4.4.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	120,50	R\$ 4,54	BDI 1	R\$ 5,70	R\$ 686,85
1.5.4.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.048,38	R\$ 1,80	BDI 1	R\$ 2,26	R\$ 2.369,33
1.5.5.			CANTEIRO CENTRAL						R\$ 9.989,41
1.5.5.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	462,60	R\$ 2,06	BDI 1	R\$ 2,58	R\$ 1.193,50
1.5.5.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	462,60	R\$ 12,22	BDI 1	R\$ 15,34	R\$ 7.096,28
1.5.5.3.	SETOP	ED-51131	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	48,11	R\$ 22,69	BDI 1	R\$ 28,49	R\$ 1.370,65
1.5.5.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	125,09	R\$ 2,10	BDI 1	R\$ 2,63	R\$ 328,98
1.6.			SINALIZAÇÃO						R\$ 39.051,64
1.6.1.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						R\$ 11.446,96
1.6.1.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	4,77	R\$ 887,05	BDI 1	R\$ 1.114,13	R\$ 5.314,40
1.6.1.2.	Cotação	DAC-002	POSTE PARA PLACAS DE TRÂNSITO EM AÇO GALVANIZADO 2", 3,50M	UN	8,00	R\$ 292,00	BDI 1	R\$ 366,75	R\$ 2.934,00
1.6.1.3.	Cotação	DAC-001	POSTE PARA PLACAS DE TRÂNSITO EM AÇO GALVANIZADO 2", 3,00M	UN	6,00	R\$ 275,00	BDI 1	R\$ 345,40	R\$ 2.072,40
1.6.1.4.	COMPOSIÇÕES	CPU-015	INSTALAÇÃO DO SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	U	14,00	R\$ 64,05	BDI 1	R\$ 80,44	R\$ 1.126,16
1.6.2.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 13.733,89
1.6.2.1.	SETOP	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	62,30	R\$ 35,00	BDI 1	R\$ 43,96	R\$ 2.738,70
1.6.2.2.	SETOP	RO-41237	LINHAS DE RESINA ACRÍLICA DE 0,6MM DE ESPESURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	373,36	R\$ 2,50	BDI 1	R\$ 3,14	R\$ 1.172,35
1.6.2.3.	SETOP	RO-41243	LINHAS DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM COM LARGURA > 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	187,87	R\$ 24,09	BDI 1	R\$ 30,25	R\$ 5.683,06
1.6.2.4.	SETOP	RO-41231	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	109,00	R\$ 16,11	BDI 1	R\$ 20,23	R\$ 2.205,07

Assinado em:
10/06/2020
10:00:00
Assinado por:
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
MG

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

1.6.2.5.	SETOP	RO-41230	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	79,00	R\$ 19,50	BDI 1	R\$ 24,49	R\$ 1.934,71
1.6.3.			RAMPA DE ACESSIBILIDADE						R\$ 13.870,79
1.6.3.1.	COMPOSIÇÕES	CPU-021	RAMPA DE ACESSIBILIDADE-TIPO I	U	2,00	R\$ 617,17	BDI 1	R\$ 775,16	R\$ 1.550,32
1.6.3.2.	COMPOSIÇÕES	CPU-017	RAMPA DE ACESSIBILIDADE-TIPO II	U	4,00	R\$ 2.419,65	BDI 1	R\$ 3.039,08	R\$ 12.156,32
1.6.3.3.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6,47	R\$ 4,54	BDI 1	R\$ 5,70	R\$ 36,87
1.6.3.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	56,32	R\$ 1,80	BDI 1	R\$ 2,26	R\$ 127,28
1.7.			PAISAGISMO						R\$ 14.838,57
1.7.1.			LOCAÇÕES						R\$ 3.956,98
1.7.1.1.	SETOP	ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATE 20 PONTOS	U	53,00	R\$ 59,45	BDI 1	R\$ 74,66	R\$ 3.956,98
1.7.2.			PLANTIO DE ÁRVORES						R\$ 10.881,59
1.7.2.1.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	38,00	R\$ 84,49	BDI 1	R\$ 106,11	R\$ 4.032,18
1.7.2.2.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	15,00	R\$ 355,23	BDI 1	R\$ 446,16	R\$ 6.692,40
1.7.2.3.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	19,08	R\$ 6,27	BDI 1	R\$ 7,87	R\$ 150,15
1.7.2.4.	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	19,08	R\$ 0,29	BDI 1	R\$ 0,36	R\$ 6,86
1.8.			LIMPEZA DA OBRA						R\$ 14.613,15
1.8.0.1.	SETOP	ED-50270	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	MÊS	4,00	R\$ 1.783,10	BDI 1	R\$ 2.239,57	R\$ 8.958,28
1.8.0.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	70,40	R\$ 5,90	BDI 1	R\$ 7,41	R\$ 521,66
1.8.0.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.112,00	R\$ 1,80	BDI 1	R\$ 2,26	R\$ 4.773,12
1.8.0.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	218,24	R\$ 0,92	BDI 1	R\$ 1,15	R\$ 250,97
1.8.0.5.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	70,40	R\$ 1,24	BDI 1	R\$ 1,55	R\$ 109,12
Valor total sem BDI									R\$ 1.401.193,86
BDI									R\$ 358.307,39
Valor total com BDI									R\$ 1.759.501,25

Muzambinho, 17 de Novembro de 2022



5.1.1. Os preços estabelecidos incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste Contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

5.2. As despesas decorrentes desse Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0207 15 451 1501 1.222 4490 51 - 836 (CESSAO) - Abertura e Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas // Obras e Instalações.

0207 15 451 1501 1.222 4490 51 - 362 (FEP) - Abertura e Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas // Obras e Instalações.

0207 15 451 1501 1.222 4490 51 - 839 (RECORD) - Abertura e Melhoramento de Vias e Pontes Urbanas // Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Dado o prazo de execução da obra objeto deste Processo Licitatório, não haverá reajuste de preços.

6.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

6.3. Fica ainda ressalvada a possibilidade de reajustamento, incidindo o IPCA, caso haja motivado e comprovado impedimento de conclusão da obra em prazo inferior a 12 (doze) meses, desde de que os motivos tenham sido devidamente analisados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos à época de sua ocorrência.

6.3.1. Não serão admitidos análises e aceites posteriores à ocorrência dos fatos, ainda que esses expressem efeitos retroativos, dado que a gestão e fiscalização do Contrato devem ocorrer concomitantemente à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após medições quinzenais dos serviços concluídos, respeitados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conjunto com os fiscais designados;

7.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda à confirmação pelo meio que julgar necessário;

7.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos comunicará à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.4. Após a retificação, novamente será contado o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite;



7.5. Aceita a medição, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os trâmites de pagamento, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.6. O acompanhamento da execução da obra será efetuado por Servidor(es) que detenha(m) conhecimento e habilitação técnica, e cuja finalidade específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada.

7.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

7.8. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente.

7.9. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, de certidões que comprovem a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.10. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital;

8.2. Executar a obra obedecendo rigorosamente aos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e aos demais projetos que venham a ser por ela aprovados;

8.3. Observar TODAS as normas da ABNT, as instalações do projeto, as especificações do Memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do projeto na execução do serviço;

8.4. Manter Diário de Obras e Diário Fotográfico para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:

8.4.1. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção.

8.4.2. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização.

8.4.3. Andamento geral da obra e outras informações.

8.5. Exercer o mais rigoroso controle tecnológico da obra;

8.6. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo, deste Edital;

8.6.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada;

8.6.1.1. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico;

8.6.1.2. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento



dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;

8.7. Instalar a placa de identificação da obra, em modelo disponibilizado pela CONTRATANTE;

8.8. Instalar todas as dependências e repartições referentes a higiene e segurança do trabalho;

8.9. Arcar com todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;

8.10. Obter, quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias;

8.11. Executar o isolamento do local, de modo a garantir a segurança de transeuntes;

8.12. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução dos serviços;

8.13. Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;

8.14. Responsabilizar-se por severa vigilância na obra, nos períodos noturnos e diurnos, mantendo serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por eventuais danos durante a execução da obra até a sua entrega;

8.15. Realizar a guarda e vigilância dos materiais necessários à mão de obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

8.16. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis;

8.17. Refazer corretamente os serviços rejeitados pela fiscalização, tais como a recusa de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, e com a devida mão de obra qualificada, e em tempo hábil, de modo que não prejudique o cronograma dos serviços, arcando a contratada com todo o ônus decorrente do fato;

8.18. Retirar do local, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, contadas a partir da notificação do Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, todo e qualquer material fora de especificação ou alheio ao objeto desta contratação;

8.19. Manter à frente dos serviços Responsável Técnico devidamente habilitado, e mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e disponibilizar pessoal especializado de comprovada competência para a realização da obra;

8.20. Manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra;

8.21. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, mantendo os operários, empregados ou subcontratados da CONTRATADA devidamente



uniformizados, e utilizando equipamentos de segurança, tais como: luvas, capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, botas de segurança, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários de acordo com a tarefa a ser realizada, além de portarem permanente e visivelmente crachá de identificação com nome da CONTRATADA, cargo e/ou função, e retrato do empregado;

8.22. Instalar os necessários EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva, respeitando as prescrições da NR-18 e da Portaria N.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;

8.23. Fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, uniformes e demais insumos necessários à consecução do Objeto licitado;

8.24. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução;

8.25. Cumprir com todas as Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondente a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24;

8.26. Cumprir a Resolução CONAMA 307/2020, bem como a Deliberação Normativa COPAM N.º 232/2019, igualmente observando as demais exigências quanto à geração, ao transporte e à destinação dos resíduos sólidos ou rejeitos, não sendo permitida a delegação de responsabilidades a empresa subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso, e sendo obrigatória a apresentação da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) e do Comprovante de Destinação Final dos Resíduos (CDF), ambos emitidos via Sistema MTR-MG;

8.27. Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), exigência da Lei Federal N.º 12.305/2010 e da Lei Complementar Municipal N.º 109/2019, devendo ser entregue à Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, obedecendo o conteúdo mínimo previsto em Lei;

8.28. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

8.29. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.30. Requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao Órgão competente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a contratante o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados;

8.31. Assegurar a tomada das precauções inerentes aos processos de mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como as relativas à segurança dos operadores e usuários;

8.32. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

8.33. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas



custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados;

8.34. Responsabilizar-se, sem custo algum ao Município, pela reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura e edificações;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.4. Disponibilizar Responsável Técnico para fiscalização da obra, do cumprimento do memorial descritivo e do cronograma físico financeiro.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9.6. Executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos Artigos 73, Inc. I, a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal N.º 8.666/93.



12.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.2.1. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, *por dia de atraso injustificado* para início das obras;

12.2.2. Multa de 01% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

12.2.3. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pelo *não atendimento de cada uma das exigências formuladas pela Fiscalização*;

12.2.4. Multa de 0, 5% (meio por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

12.2.4.1. O Valor máximo da multa não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato;

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega da obra, por inexecução parcial, considerada no período entre vinte e um a quarenta dias de atraso;

12.2.5.1. O Valor máximo da multa não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato;

12.2.6. Multa de 10% sobre o valor inicial do Contrato, por inexecução total, considerada no quadragésimo primeiro dia de atraso na entrega da obra.

12.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

12.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

12.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

12.6. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas cumulativamente as seguintes sanções não-pecuniárias:

12.6.1. Advertência;

12.6.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.6.3.1. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

12.6.3.1.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

12.6.3.1.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.6.3.1.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

12.6.3.1.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

12.6.3.1.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:



- 13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 13.1.3. O atraso injustificado do início da obra;
- 13.1.4. A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
- 13.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 13.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
- 13.1.10. A dissolução da sociedade;
- 13.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- 13.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13.1.13. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.
- 14.2. Esse ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal N.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.
- 14.3. Integram este Contrato, *independente de transcrição*, o Edital deste Processo Licitatório, seus Anexos e a proposta vencedora.
- 14.4. A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 14.5.1. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

14.5.2. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 01/DEZ/2022

CONTRATADA(S):

**EDSON FERNANDO
MACIEL**

TAVARES:46958975634

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

Assinado de forma digital por
EDSON FERNANDO MACIEL
TAVARES:46958975634
Dados: 2022.12.01 17:24:19 -03'00'

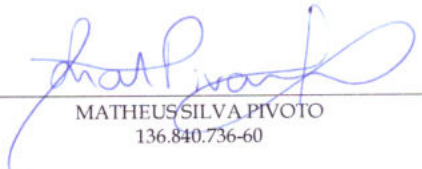
CONTRATANTE(S):


GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60